



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.152 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, - através do titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios - da Educação, objetivando o Desenvolvimento da Educação - Pré-Escolar no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de setembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

